Prefeitura Municipal de Itaituba



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021-PE

O Município de ITAITUBA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 031, de 10 de março de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL: ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

DIA: 24 de Agosto de 2021 HORÁRIO: 10:00 Horas

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. É locação de transporte escolar hidroviário remanescente para atendimento aos alunos da rede de ensino público Municipal e Estadual e distribuição da Alimentação escolar junto ás escolas Públicas Municipais, nos termos do Termo de Referencia em anexo, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Itaituba.

2. DO ÓRGÃO

- 2.1. Fundo Municipal de Educação de Itaituba SEMED.
- 2.2. Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, no Ginásio Poliesportivo de Itaituba, localizado na Rod. Transamazônica, entre a Av. Santa Catarina e Av. João Lourenço Paxiúba, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

Prefeitura Municipal de Itaituba



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoa física interessada que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade comercial exercida abranja o objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Municipio de Itaituba e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em

Prefeitura Municipal de Itaituba



lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta-anexo III do edital com a descrição do objeto ofertado e o preço juntamente com a declaração de elaboração independente de proposta-anexo X do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. A proposta de preços e documentação de que trata o item anterior, **sob pena de inabilitação**, não serão aceito em "**PASTA ZIPADA**", devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário por diária, total do item e total da proposta;
- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

ROD.	. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO	GINASIO MUNI

Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1.3. Marca;

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado pela licitante, de modo a atender as especificações do anexo I-Termo de Referência e os termos do Edital, de maneira a demonstraro completo atendimento ao procedimento licitatório.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.5. O objeto do presente edital deverá ser disponibilizado a Secretaria Municipal de Educação para avaliação e confirmação do cumprimento das exigências do edital, com as despesas com transporte até o local indicado para apresentação dos transportes por conta e custo da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melho**rta**f, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema prorrogará automaticamente etapa de envio de lances, no tempo de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.13.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.20. Em relação aos itens com tratamento diferenciado(DESEMPATE MPE) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Os itens objeto deste edital são de ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate MPE).
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas faixas até 5% (cinco por cento) ou 10% (por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor cla ssificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no:
- 7.26.1país;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital

Prefeitura Municipal de Itaituba



ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido lmites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item 3 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado), item 1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 8.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 8.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compraspublicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compraspúblicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Municipio de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do

Prefeitura Municipal de Itaituba



licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, mediante envio, deverá encaminhar, também, comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controlado-ria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.
- 9.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.5. Com intuito de agilizar a verificação da documentação da licitante, não será aceito envio da documentação

Prefeitura Municipal de Itaituba



da habilitação além dos exigidos no edital, caso contrário a licitante poderá ser inabilitada.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTES ITENS: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1 Registro da Embarcação na Capitania dos Portos do Pará em nome do licitante (proprietário);
- 9.2.2 cédula de identidade (cópia);
- 9.2.3 prova de inscrição no cadastro da pessoa física-CPF
- 9.2.4 certidão de antecedente criminal, no âmbito municipal, estadual e federal;
- 9.2.5 certidão de regularidade fiscal da pessoa física federal;
- 9.2.6. Comprovação de habilitação do piloto como marinheiro fluvia l, responsável pela condução de alunos, deverão ser feita através da Carteira de Habilitação de Armador-CHA(CÓPIA AUTENTICADA).

9.3 OUTROS DOCUMENTOS

- 9.3.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, quais sejam:
- a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, que as embarcações objeto da presente licitação se encontram em bom estado de conservação e serão disponibilizadas à Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrados na Capitania dos Portos. "Bom estado de conservação", neste processo, compreende: mecânica, elétrica, embarcações com frestas bem vedadas (referente à vedação do casco e tolda), sistema de sinalização funcionando corretamente e equipamentos de segurança, por exemplo, como: extintor (com selo do Inmetro na validade), salva-vidas e sanefas, anexo VI do edital.
- c) Declaração da licitante, de que o comandante responsável pela embarcação e tripulação, durante o prazo da vigência do contrato da licitante com o município, respeitando sua categoria, permaneçam com suas documentações, segundo suas funções, atualizadas, de acordo com as Normas da Capitania dos Portos, anexo VII do edital.
- d) A licitante deve prestar declaração, que visitou os locais e trechos onde pretende, caso seja vencedora da licitação, realizar os serviços de transporte escolar. Que conhece os locais, comunidades ribeirinhas onde pretendi realizar os serviços de transporte escolar. Que exauriu suas duvidas em relação ao local, escola e trechos a ser percorrido diariamente, anexo VIII do edital.
- e) Comprovação da licitante através de declaração que a embarcação será conduzida por piloto, bem como sua

Prefeitura Municipal de Itaituba



tripulação, com idades acima de 21 (vinte e um) anos, cf. Anexo V do edital;

- 9.3.2 Os documentos exigidos para habilitação (item 9), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantesmenos no modo **"PASTA ZIPADA"**, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 8), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compraspúblicas.
- 9.3.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail <u>licita2017.itb@gmail.com</u> posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.3.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, para o endereço descrito no item 2 e subitem 2.2 deste edital.
- 9.3.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CPF diferentes ao do proprietário da embarcação.
- 9.3.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 9.3.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.3.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CPF.
- 9.3.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.3.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.3.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI	

Prefeitura Municipal de Itaituba



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá:
- 11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

Prefeitura Municipal de Itaituba



admissibilidade do recurso.

- 12.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5° do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS DESPSAS

14.1 A despesa com o fornecimento objeto deste contrato está a cago da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0909.123610408.2.049 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2021 Atividade 0909.123620415.2.050 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

Prefeitura Municipal de Itaituba



neste Edital.

15.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado após 30 dias dos serviços realizados, aprovados e recebidos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.
- 18.1.1 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
- 18.1.2 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que os serviços são realizados mensalmente durante a vigência deste contrato.
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6 Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões de quitação de impostos municipais

ROD	D. TRANSAMAZONICA C/10	aRUA ANEXO AO	GINASIO MUNI	

Prefeitura Municipal de Itaituba



para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 18.7 Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões exigidas.
- 18.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (TX)$$
= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 18.13 Para assinatura do contrato o contratado deverá possuir certificação digital, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo proprietário da embarcação.
- 18.13.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

Prefeitura Municipal de Itaituba



18.14 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo II, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Serviço;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Não encaminhar a proposta readequada;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Não mantiver a proposta;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1) Cometer fraude fiscal;
- m) Quando solicitado, não enviar planilha de custo relativo ao objeto do edital.
- 19.1.2 Para os fins da infração elencada no subitem 19.1 e alínea "g", acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 19.1.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Municipio de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Municipio de Itaituba;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor gbbal do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

Prefeitura Municipal de Itaituba



- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

20.1.1 A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo PortalComprasPúblicas.
20.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela
elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data
de recebimento da impugnação.
20.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo
pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto
quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.2.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de
recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e
dos anexos.
20.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis
pela elaboração do edital e dos anexos.
20.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
20.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do
processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema
eletrônico para os interessados 21. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Prefeitura Municipal de Itaituba



21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame	na	
data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário		
anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.		
21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem	ı a	
substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado	do	
em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.		
21.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E		
para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60		
(sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os		
documentos que tenham validade indeterminada.		
21.3.1 O prazo de validade de documentos citado no subitem 21.3 acima, é para qualquer documento		
apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos		
que acompanharem as propostas de preços.		
21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.		

- 21.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de claissição e habilitação.
- 21.8 O Município de Itaituba através da Secretaria de Educação, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 21.9 A Secretaria Municipal de Educação, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(am) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição
- 21.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de

Prefeitura Municipal de Itaituba



outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

- 21.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 21.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 21.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 21.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 21.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba SEMED, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei n° 10.520/2002.
- 21.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com; www.itaituba.pa.gov.br(portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

22 DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.1.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 22.1.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.3 ANEXO III Modelo de Proposta de Preços.
- 22.1.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal do prestador serviço.
- 22.1.5. ANEXO V Modelo de Declaração que a embarcação será conduzida por piloto, bem como sua tripulação, com idades acima de 21 (vinte e um) anos.
- 22.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração da licitante de que as embarcação objeto da presente licitação, se encontram em bom estado de conservação e serão disponibilizadas à Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrados na Capitania dos Portos.
- 22.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração da licitante de que o comandante responsável pela embarcação e tripulação.
- 22.1.8. ANEXO VIII Modelo de declaração de que visitou os locais e trechos onde pretende, caso seja vencedora da licitação, realizar os serviços de transporte escolar. Que conhece os locais, comunidades ribeirinhas onde pretendi realizar os serviços de transporte escolar. Que exauriu suas duvidas em relação ao local, escola e trechos a ser percorrido diariamente.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade d e Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

ITAITUBA - PA, 12 de Agosto de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Preg	gão Eletrônico nº/2	2021			
CPI End Nur E-m Dad	ne: [Nome do interessado] ereço: [Endereço do intereso Cel: [Número Cel. Endi: [Endereço eletrônico os Bancários: [Dados Batana de Boosta no valor total de R	ressado] Oo interessado] do interessado] ncários do interes Edital do Pregão	Eletrônico n°/2		<u>=</u>
ITEM	M DESCRIÇÃO		QUANTIDADE POF	RDIÁRIA	VALOR UNITÁRIO
1121	VALOR TOTAL		QUII (III) III III	, Januar	, , i Zor er i i i i i
Form Nome Dado Núme E-Ma		TO:		oativos anavo	
	aramos estar de acordo co	om todos os termo	os do editar e seus respe	ectivos anexo	S.
Obs	ervações:				
 2. 	A licitante deverá ajustar apresentando a proposta Emitir em papel que ident	, quando for o cas		ns) para o(s)	qual(is) está
		I	Local e data		
			natura e carimbo nsável da empresa)		
		ROD. TRANSAMAZO	ONICA C/10ªRUA ANEXO AO GII	NASIO MUNI	

Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.

(Nome), CPF no	(informar), c	om sede à (e	ndereço completo), em	cumprimento ao Edital
do Pregão Eletrônico nº/2021, DE	CLARA, sob	as penas da	Lei que não possui em	seu quadro de pessoal,
qualquer servidor efetivo ou comission	ado ou empi	egado do Po	oder Executivo Municip	oal, exercendo funções
técnicas, gerenciais, comerciais, administra	ativas ou socie	etárias.		
Município de	, em	_ de	de	
(assinat	tura do represo	entante legal o	lo Licitante)	
	nsamazonica c/°			

Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO V - DECLARAÇÃO

<u>-</u>	-	.1 e alínea "e" do edital do Pregão n.° n como sua tripulação, com idades acima
de 21 (vinte e um) anos.	1 1 /	1 3 /
	Local e data	
	Assinatura e carimbo	

Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Declaração que a embarcação, se encontram em bom estado de conservação e serão isponibilizadas à Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrados na Capitania dos Portos. "Bom
stado de conservação", neste processo, compreende: mecânica, elétrica, embarcações com frestas bem vedadas referente à vedação do casco e tolda), sistema de sinalização funcionando corretamente e equipamentos de egurança, por exemplo, como: extintor (com selo do Inmetro na validade), salva-vidas e sanefas, conforme o item
.3.1 alínea "b" do edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

ROD. TRANSAMAZONICA C/10°RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO VII - DECLARAÇÃO
Declaro que a embarcação, através do seu comandante, que o responsável pela embarcação e tripulação, durante o prazo da vigência do contrato da licitante com o município, respeitando sua rategoria, permaneçam com suas documentações, segundo suas funções, atualizadas, de acordo com as normas da Capitania dos Portos, item 9.3.1 e alínea "c" do edital.
Local e data
Assinatura e carimbo

Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

	ANEAO VIII - DECLARAÇÃO	
os locais e trechos onde pretende, ca conhece os locais, comunidades ribe	,através do seu comandaso seja vencedora da licitação, realizar eirinhas onde pretendi realizar os serviçola e trechos a ser percorrido diariamen	os serviços de transporte escolar. Que cos de transporte escolar. Que exauriu
	Local e data	
	Assinatura e carimbo	_